



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 616, DE 14/12/2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Os incisos XIII e XIV do artigo 7º da Resolução nº 570, de 29 de outubro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

"XIII – Auxiliar o Coordenador de Controle Interno e o Chefe da Divisão de Informação e Documentação no cumprimento ao que determina o artigo 21, da Lei Federal nº 8.159/91, adotando com os demais responsáveis as medidas necessárias.

XIV – Cabe ao Procurador Geral, além das atribuições já referidas, auxiliar o Coordenador de Controle Interno, o cumprimento do que determina a Deliberação TCE/RJ nº 245/2007, especialmente no que diz respeito em identificar os atos de encaminhamento obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. "

Art. 2º A letra "a", do inciso II, do artigo 14, da Resolução nº 570, de 29 de outubro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

"II - quanto às atividades de arquivo e documentação:

a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara em cumprimento ao que determina o artigo 21, da Lei Federal nº 8.159/91, adotando com os demais responsáveis as medidas necessárias."

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RONDINELI TOMAZ DA COSTA

PRESIDENTE

ANDRÉ RICARDO RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE

HAROLDO SURATY GONÇALVES

PRIMEIRO SECRETÁRIO

WENDEL LEAL DO CANTO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Sumidouro, 14 de dezembro de 2015.